

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 162/2024/SPAT/SEDUC  
PROCESSO Nº SEDUC-PRO-2024/52953**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO  
GROSSO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO -  
SEDUC/MT E O MUNICÍPIO DE CAMPO DE  
JULIO- MT.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, sediada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-906, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10, neste ato representado por seu titular **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG: nº 13584687 SEJUSP-MT, inscrito no CPF sob nº 012.524.051-11, nomeado por meio do Ato Governamental Nº 185/2024, publicado no Diário Oficial nº 28.685 de 20 de fevereiro de 2024, doravante denominado **DOADOR** e outro lado, o Município de **CAMPO DE JULIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, nº 779, Bairro: Bom Jardim, CEP Nº 78.319-00, em Campo de Julio – MT, representado por seu Prefeito Municipal **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9035381921 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº -462.055.780-34, residente e domicílio à Rua Porto Alegre, nº 432 – S, Bairro: Jardim das Palmeiras, em Campo de Júlio –MT, com base no Processo Administrativo nº SEDUC-PRO-2024/52953, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, sujeitando-se o **DOADOR** e **DONATÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente e também nas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I** - O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens móveis servíveis/novos a seguir descrito:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DATA DA NOTA FISCAL</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Chomebook 11.6", Tela LED 16:9, Resolução 1366x768, CPU 2.6GHz, Cache 4MB, ChomeOS, 4GB RAM, 64 GB EMMC 5.1 Armaz., Wi-Fi, Bluetooth, Webcam Integrada HD 1280x720p, Teclado	60	18/12/2023	R\$ 1.778,50	R\$ 106.710,00

ABNT (Port-BR), 2 Alto-Falantes, Saída Fone e Microfone P2, 2 Portas USB (Tipo C ou 3.0), Slot Cartão Memória, Bateria 3 Células, Peso Máx. 1,2 Kg				
Gabinete de recarga, transporte e armazenamento – TER a estrutura do gabinete fabricado em material resistente: bandeja internas com reforços longitudinas, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência, possui capacidade para armazenamento de no mínimo 40 chromebooks, módulo controlador transitório de tensão para aplicação de cargas parciais: tensão de alimentação de 110 v e 240 com chaveamento automático.	2	09/02/2024	R\$ 4.853,76	R\$ 9.707,52
<b>Valor total R\$ 116.417,52</b>				

**II-** Os Chromebooks foram adquiridos pelo valor unitário de R\$ 1.778,50 ( mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavo), conforme Nota fiscal nº 001171605, da empresa MULTILASER Industrial S/A ; por meio do processo Adesão Carona à Ata de Registro de Preço nº 15/2022, Pregão Presencial nº 17/2022 e Processo nº 100/2022, conforme processo administrativo SEDUC-PRO-2023/138903.

**III-** Os Gabinetes de recargas foram adquiridos pelo valor unitário de R\$ 4.853,76, (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), conforme Nota fiscal nº 2979, da empresa Jeytech Comercial E Tecnologia LTDA; por meio de utilização ARP nº 005/2022/SEDUC – Pregão Eletrônico 048/2021/SEDUC, processo nº 301683/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS DOADOS**

O bens objeto da presente doação deverão ser utilizado segunda sua natureza e destinação, para atender, exclusivamente, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de **Campo de Júlio** – MT, voltados a implementar melhorias

nas condições de trabalho de professores e qualidade de ensino dos alunos da rede municipal de ensino e que motivam a presente doação, não sendo, em hipótese alguma admitida a sua destinação para outras finalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

**I** - Fica a/o **DONATÁRIA/O** obrigada/o a realizar a revisão e a manutenção do bem conforme a orientação do fabricante ou da assistência técnica.

**II** – A/O **DONATÁRIA/O** obriga-se, no período de **3 (três) anos** a contar da data da assinatura deste instrumento, a manter o bem e as atividades que motivaram a sua doação, sendo proibido o seu desfazimento, disponibilização cessão ou transferência, a qualquer título, a terceiros.

**III** – Sujeita-se a/o **DONATÁRIA/O** à fiscalização do/a **DOADOR/A** a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS BENS**

**I** - O bem móvel objeto do presente contrato estará à disposição do Município **DONATÁRIO**, após a assinatura do presente instrumento e do Termo de Entrega e Recebimento;

**II** - A entrega dos bens móveis poderá ser efetuada por meio de autorização formal com firma reconhecida do representante legal do **DONATÁRIO**, devendo a retirada dos bens ser previamente agendada com o **DOADOR**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

**I** - O descumprimento das obrigações previstas na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** e outras constantes no termo de doação sujeitará o **DONATÁRIO** à aplicação da sanção administrativa de reversão dos bens, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**II** - No caso de ser aplicada a sanção de reversão dos bens e não ser possível a devolução dos bens doados, o **DONATÁRIO** deverá indenizar o **DOADOR** pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da ciência da sanção, conforme estabelece o art. 20, § 3º, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA**

O **DOADOR** deverá fazer publicar o extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do inciso VII do art. 20 da Lei nº 11.109/2020.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual funda-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 08 de maio de 2024.

**Alan Resende Porto**  
Secretario de Estado de Educação

**Irineu Marcos Parmeggiani**  
Prefeitura Municipal de Campo de Júlio

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG: